

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023**Natureza:** Termo de Colaboração 011/2023 - PMT**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR – ACAL**Objeto:** O presente termo de apostilamento tem por finalidade a alteração do item **6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**.**Onde se lê:**

6.1 Os valores a repassar, segundo cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº **2722-7**, no **Banco do Brasil**, na Conta Corrente nº **7.129-3**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Leia-se:

6.1 Os valores a repassar, segundo cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº **2722-7**, no **Banco do Brasil**, na Conta Corrente nº **20.530-3**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Data de assinatura: 13/04/2023.**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO****Natureza:** Primeiro Termo de Apostilamento ao *Termo de Colaboração nº: 004/2023***Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**Justificativa:** Realocação dos valores/recursos dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 004/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.**DECRETO 850/2023****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 458.962,38 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.1-006	Fundo a Fundo – Proteção Social Básica - SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934	Bloco Finan Prost Social Básica – SUAS	138.285,79
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
934	Bloco Finan Prost Social Básica – SUAS	100.000,00
ÓRGÃO – 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-007	Fundo a Fundo – Componente para Qualificação da Gestão	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
936	Componente Qualificação da Gestão - SUAS	85.740,69

ÓRGÃO – 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
9382	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015	22.220,07
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço De Distribuição Gratuita	
1022	SUAS COVID 19	21.610,18
1138	Incentivo COVID 21	13.975,99
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
937	FIA AFAI	40.245,98
1011	FIA Impacto COVID	2.426,01
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
918	FIA Conselho Tutelar	4.053,28
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015	30.404,39

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 934 - Bloco Finan Prost Social Básica – SUAS no valor de R\$ 238.285,79; superávit do exercício anterior da fonte 936 - Componente Qualificação da Gestão - SUAS no valor de R\$ 85.740,69; superávit do exercício anterior da fonte 9382 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015 no valor de R\$ 22.220,07; superávit do exercício anterior da fonte 1022 – SUAS COVID 19 no valor de R\$ 21.610,18; superávit do exercício anterior da fonte 1138 – SUAS COVID 19 no valor de R\$ 13.975,99; superávit do exercício anterior da fonte 937 – FIA AFAI no valor de R\$ 40.245,98; superávit do exercício anterior da fonte 1011 – FIA Impacto COVID no valor de R\$ 2.426,01; superávit do exercício anterior da fonte 918 – FIA Conselho Tutelar no valor de R\$ 4.053,28; superávit do exercício anterior da fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 no valor de R\$ 30.404,39.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

De Tibagi, em 05 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO 002/2023

RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para contratação de estagiários de nível médio/ técnico, superior e pós-graduação, **TORNA PÚBLICO** o resultado provisório das inscrições classificadas.

ENSINO MÉDIO			
	Nome	Escolaridade	Média das Notas
1º	Alessandra dos Santos Machado	Médio/ Técnico	10,00
2º	Jaine Siqueira barchaki	Médio/ Técnico	9,70
3º	Stheban de Oliveira	Médio/ Técnico	9,53
4º	Tamara Vitória Rocha Lopes	Médio/ Técnico	9,44
5º	Felipe Prestes de Souza	Médio/ Técnico	9,35
6º	Luana Rodrigues Gomes	Médio/ Técnico	9,31
7º	Matheus Bueno Antunes	Médio/ Técnico	9,28
8º	Kayky Gabriel Ferreira Pontes	Médio/ Técnico	9,22
9º	Kethelyne Kristinny Santos de Jesus	Médio/ Técnico	9,19
10º	Maria Vitória de Oliveira da Silva	Médio/ Técnico	9,12
11º	Cauan Eduardo Pereira	Médio/ Técnico	9,03
12º	Rayane Chirstine Borges	Médio/ Técnico	8,92
13º	Matheus Tiago Oliveira	Médio/ Técnico	8,92
14º	Emanuelle da Cruz Siqueira Lima	Médio/ Técnico	8,76
15º	Gustavo de Lima Carvalho	Médio/ Técnico	8,73
16º	Allana Vitória de Jesus Andrade	Médio/ Técnico	8,65
17º	Mauri de Jesus Santos Correia Junior	Médio/ Técnico	8,58
18º	Pedro Emanuel de Oliveira Ribeiro	Médio/ Técnico	8,41
19º	Gessica Gomes Carneiro	Médio/ Técnico	8,39

20°	Brenda Kauane Santos Aleixo	Médio/ Técnico	8,37
21°	José Ulisses Bittencourt Neto	Médio/ Técnico	8,37
22°	Ana Valentina Pedrozo	Médio/ Técnico	8,33
23°	Marileia Machado dos Santos	Médio/ Técnico	8,27
24°	Beatriz Pereira Sebastião	Médio/ Técnico	8,27
25°	Kawane Leticia Pereira	Médio/ Técnico	8,21
26°	Sabrina Carneiro	Médio/ Técnico	8,14
27°	Luiz Gustavo Hencks	Médio/ Técnico	8,12
28°	Luisa Emanuely Padilha Do Prado	Médio/ Técnico	8,08
29°	Kimberly Eduarda dos Santos	Médio/ Técnico	8,04
30°	Luiz Felipe De Oliveira Souza	Médio/ Técnico	8,00
31°	Karen Lucio da silva	Médio/ Técnico	8,00
32°	Julia Maria Silva De Souza	Médio/ Técnico	8,00
33°	Michael Lemes Justino Mendes	Médio/ Técnico	7,99
34°	Gabriele Nogueira Ferreira	Médio/ Técnico	7,88
35°	Sibeli de Fátima Iel Rosa	Médio/ Técnico	7,63
36°	Cauã da Silva Machado	Médio/ Técnico	7,55
37°	Pedro Lucas Bittencourt de Assunção	Médio/ Técnico	7,54
38°	Maisa Marcelino	Médio/ Técnico	7,46
39°	José Octavio Romão dos Santos	Médio/ Técnico	7,31
40°	Marcela Regina Borgo	Médio/ Técnico	7,25
41°	Alex Rian Defaix	Médio/ Técnico	7,24
42°	Ana Julia Regniel de Souza	Médio/ Técnico	7,20
43°	Yasmin Lohara Mizerski da Silva	Médio/ Técnico	7,13
44°	Nataly Vitória Cordeiro de Jesus	Médio/ Técnico	7,00
45°	Alessandra aparecida rodrigues de souza	Médio/ Técnico	6,96
46°	Ingridy de Cássia Machado dos Santos	Médio/ Técnico	6,82
47°	Marcela De Souza Dos Santos	Médio/ Técnico	6,18
48°	Tainá Carneiro Moreira	Médio/ Técnico	6,13
49°	Aisha Gabriely Medeiros Carvalho	Médio/ Técnico	6,00
50°	Evelin Cristine Bueno de souza	Médio/ Técnico	5,41
51°	Mauri de Jesus Santos Correia Junior	Médio/ Técnico	5,18
52°	Karen de Melo Moreira	Médio/ Técnico	5,17
53°	Edson Diego dos Santos Souza	Médio/ Técnico	5,01
54°	Luisa Emanuely Padilha do Prado	Médio/ Técnico	4,62
55°	Gustavo Kaike Sampaio de Medeiros	Médio/ Técnico	4,26
56°	Antony Luiz Pereira da Silva	Médio/ Técnico	3,42
57°	Gabriela Verhagem Lopes	Médio/ Técnico	2,70
58°	Jose aguinaldo dos santos	Médio/ Técnico	0,00
59°	Jenifer Aparecida Santos Nascimento	Médio/ Técnico	0,00
60°	Railan Pedozo dos Santos	Médio/ Técnico	0,00
61°	Matheus de Carvalho Ducatti	Médio/ Técnico	0,00
62°	Geovana Ferreira Mendes	Médio/ Técnico	0,00
63°	Vitoria dos santos pinto	Médio/ Técnico	0,00
64°	Fernando Alberti Gomes de Oliveira	Médio/ Técnico	0,00
65°	Aline de Fátima Carneiro Rodrigues	Médio/ Técnico	0,00
66°	Telma regina batista vieira	Médio/ Técnico	0,00
67°	Daluz Gonçalves Machado	Médio/ Técnico	0,00
68°	Jenifer Aparecida Santos Nascimento	Médio/ Técnico	0,00
69°	Willyx Alexander Pereira dos Santos	Médio/ Técnico	0,00
70°	Beatriz Aparecida de Souza	Médio/ Técnico	0,00
71°	Luana de fatima Kichileski	Médio/ Técnico	0,00
72°	Nicoli da Silva Bueno	Médio/ Técnico	0,00
73°	Lara Moraes da Costa	Médio/ Técnico	0,00
74°	Ricardo Danczuk	Médio/ Técnico	0,00
75°	Ana Clara Machado Martins	Médio/ Técnico	0,00
76°	Gabriela Fochezatto Carvalho	Médio/ Técnico	0,00

AFRODESCENDENTE

1°	Alessandra dos Santos Machado	Médio/ Técnico	10,00
2°	Brenda Kauane Santos Aleixo	Médio/ Técnico	8,37
3°	Julia Maria Silva de Souza	Médio/ Técnico	8,00
4°	Cauã da Silva Machado	Médio/ Técnico	7,55
5°	José Octavio Romão dos Santos	Médio/ Técnico	7,31
6°	Nataly Vitória Cordeiro de Jesus	Médio/ Técnico	7,00
7°	Antony Luiz Pereira da Silva	Médio/ Técnico	3,42
8°	Willyx Alexander Pereira dos Santos	Médio/ Técnico	0,00
9°	Ana Clara Machado Martins	Médio/ Técnico	0,00

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1°	Luana de fatima Kichileski	Médio/ Técnico	0,00
----	----------------------------	----------------	------

ENSINO SUPERIOR			
1°	Larissa Barbosa	Ens. Superior	9,55
2°	Bianca Rayssa Machado	Ens. Superior	9,23
3°	Jhonatan da Silva Ferreira	Ens. Superior	8,80
4°	Elisa Machado Camargo	Ens. Superior	8,80
5°	Mariele Zens Penteado	Ens. Superior	8,75
6°	Dieska Becker Batista Gonçalves	Ens. Superior	8,63
7°	Marina Jheniffer Bueno Batista	Ens. Superior	8,44
8°	Ana Letícia Beva Rodrigues	Ens. Superior	8,29
9°	Jenifer Andrade Ribeiro	Ens. Superior	8,00
10°	Monik Caroline Ferreira	Ens. Superior	7,93
11°	Talita	Ens. Superior	7,60
12°	Daniela Martins	Ens. Superior	7,30
13°	Ana Eliete Soares da Silva	Ens. Superior	6,63
14°	Beatriz Rodrigues Dias	Ens. Superior	6,25
15°	Cassiane Rosa Pedroso	Ens. Superior	3,75
16°	Crislaine Barbosa dos Santos	Ens. Superior	0,00
17°	Leandro Silva de Castro	Ens. Superior	0,00
18°	Luiz Felipe Nassar Domingues	Ens. Superior	0,00
19°	Nicolas Andre Prado Penteado	Ens. Superior	0,00
20°	Luana Faria Antunes dos Santos	Ens. Superior	0,00
21°	Thainara Aparecida Lemes Santos	Ens. Superior	0,00
22°	Marco Aurélio do Nascimento	Ens. Superior	0,00
23°	Pamela Santos Rodrigues	Ens. Superior	0,00
24°	Izabella Andrzejski de Jesus	Ens. Superior	0,00
25°	Natalli Delgado Tomazoni	Ens. Superior	0,00
26°	Rafael Brás de Souza	Ens. Superior	0,00
27°	Jeferson Luiz de Oliveira	Ens. Superior	0,00
28°	Nicolle Maria Gomes Karklin	Ens. Superior	0,00
29°	Lucas Siqueira Barbosa	Ens. Superior	0,00
30°	Kennedy Julian Carneiro de Souza	Ens. Superior	0,00
31°	Luana Vitória Santos Carvalho	Ens. Superior	0,00
32°	Lucas Mello Lacerda	Ens. Superior	0,00
33°	Mariane Aparecida Lopes Ribeiro	Ens. Superior	0,00
34°	Maria Letícia de Almeida Biscaia	Ens. Superior	0,00
35°	Brenda Aparecida dos Santos	Ens. Superior	0,00
36°	Fernanda Da Rosa dos Reis	Ens. Superior	0,00
37°	Kelli Lemes	Ens. Superior	0,00
38°	Tayane Teixeira Ferreira	Ens. Superior	0,00
39°	Mateus Adriano de Oliveira Ferreira	Ens. Superior	0,00
40°	Emily Cristina Carvalho Rosário	Ens. Superior	0,00
41°	Sergio Barbosa de Souza Neto	Ens. Superior	0,00
42°	Bruna Gabrielly da Silva Oliveira	Ens. Superior	0,00
43°	Emilly Sara Meneguel	Ens. Superior	0,00
44°	Enzo Enrique Orza da Rocha	Ens. Superior	0,00
45°	Kauã Darques Rodrigues	Ens. Superior	0,00
46°	Maria Eduarda Talevi Matsen	Ens. Superior	0,00
47°	Valquiria Ferreira Rebelo	Ens. Superior	0,00
48°	Gustavo Richter de Oliveira Mercer	Ens. Superior	0,00
49°	Allyne Santos de Oliveira	Ens. Superior	0,00
50°	João Victor Silva de Lima	Ens. Superior	0,00

AFRODESCENDENTE			
1°	Ana Eliete Soares da Silva	Ens. Superior	6,63
2°	Cassiane Rosa pedroso	Ens. Superior	3,75
3°	Nicolas Andre Prado Penteado	Ens. Superior	0,00
4°	Marco Aurélio do Nascimento	Ens. Superior	0,00
5°	Bruna Gabrielly da Silva Oliveira	Ens. Superior	0,00

PÓS-GRADUAÇÃO			
1°	Emily Lorraine dos Santos Godoy	Pós-Grad.	0,00
2°	Ana Beatriz Carvalho de Andrade	Pós-Grad.	0,00
3°	Raiany de Fátima Faria Andrade	Pós-Grad.	0,00

Palácio do Diamante, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 018/2022, constante do Processo nº 087/2022, conforme Parecer Jurídico nº 241/2023, para formalizar contrato com a empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 28.803.108/0001-31, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 13 de abril de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 9 horas do dia 27 de abril de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos, máquinas e mobiliário. O valor máximo da licitação é de R\$ 17.648,84. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 13 de abril de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 006/2023, constante do Processo nº 042/2023, conforme Parecer Jurídico nº 195/2023, para formalizar contrato com a empresa SEBRAE/PR SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, CNPJ 75.110.585/0001-00, com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 13 de abril de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

D E C R E T O N º 8 5 1 .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, o Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) e a Instrução 1.706/2023 do TCE-PR,

RESOLVE

Art. 1º. Revisar a **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005 à servidora **JOSEFINA APARECIDA PRESTES DA SILVA**, lotada no cargo de auxiliar administrativa, nível 1007, matrícula 53.856-00.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 3.935,06 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este Decreto substitui o Decreto 305/2021, tendo vigência retroativa desde a data de 30/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 852.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, o Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) e a Instrução 1.784/2023 do TCE-PR,

RESOLVE

Art. 1º. Revisar a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com fundamento no artigo 40, §1, 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal à servidora de cargo efetivo **HELENA TEREZINHA PEDROSO BUENO**, lotada no cargo de professora de ensino fundamental, matrícula 46.612-00.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 1.960,83 (um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na forma proporcional dos salários-de-contribuição da servidora, sem paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa, no cômputo de 54,46% do valor da média do cálculo (modo proporcional), respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com efeitos desde a data de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, sem paridade dos proventos e com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este Decreto substitui o Decreto 304/2021, tendo vigência retroativa desde a data de 30/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 853

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2,563, de 19 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – COMSAB E CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – COMDEMA:**

- 1. ORLANDO GOMES PEDROSO JUNIOR**, como suplente **CARLOS CASTURINO BUENO DA SILVA CRUZ**, representantes do Poder Executivo;
- 2. LUCIANE DO ROCIO BECHER**, como suplente **MARCIA MARIA COUTINHO**, representantes do Poder Legislativo;
- 3. DAVID GARCIA**, como suplente **CRISLAINE MENDES**, representantes da Companhia de Saneamento da Paraná – SANEPAR.

Ano X – Edição nº 1960 - Tibagi, 13 de abril de 2023.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

4. **MARINA SAMPAIO CRUZETTA**, como suplente BRUNA HIPÓLITO DOS SANTOS, representantes da Vigilância Sanitária;
5. **DANIELA VILAS BOAS**, como suplente SABRINA BITTENCOURT DE GEUS, representantes do Sonho Tibagiano – Associação Protetora dos Animais;
6. **JOSÉ CARLOS JASCHEVITZ**, como suplente AMANDA CAROLINE J. BETIM, representantes dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tibagi;
7. **SÉRGIO ALDO DA SILVA**, como suplente MAURÍCIO CHIZINI BARRETO, representantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi – ACAMARTI.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 990/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421, CPF n° 015.276.049-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
06/02/2023	Castro/PR – Transporte de calcário.	CAMINHÃO
06/02/2023		BCH 4667
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 991/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421, CPF nº 015.276.049-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/02/2023	Castro/PR – Transporte de calcário.	CAMINHÃO
07/02/2023		BCH 4667
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 992/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421, CPF nº 015.276.049-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/02/2023	Castro/PR – Transporte de calcário.	CAMINHÃO
08/02/2023		BCH 4667
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 993/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421, CPF nº 015.276.049-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/02/2023	Castro/PR – Transporte de calcário.	CAMINHÃO
09/02/2023		BCH 4667
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 994/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421, CPF n° 015.276.049-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/02/2023	Castro/PR – Transporte de calcário.	CAMINHÃO
10/02/2023		BCH 4667
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 995/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421, CPF n° 015.276.049-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/02/2023	Castro/PR – Transporte de calcário.	CAMINHÃO
14/02/2023		BCH 4667
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 996/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ADEMIR DE JESUS GOMES, matrícula 55743, CPF n° 438.389.799-15, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
03/04/2023	Ponta Grossa/PR – Entrega de documentos na Receita	CELTA AZM 3586
03/04/2023	Estadual	
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 999/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor DANILO ROMERO TRINDADE, matrícula 2762099, CPF n° 009.382.239-17, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/04/2023	Ponta Grossa/PR – Debate de Projetos da Metodologia BIM –	ONIX BEO 3F90
11/04/2023	Empresa Projetek	
VALOR TOTAL.....		R\$ 60,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO